

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 001/2022.

Objeto: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, mediante CREDENCIAMENTO, para oportunamente, firmar contrato de prestação de serviços de alienação de bens considerados economicamente inviáveis para conserto, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, assim como de sucatas e veículos semidestruídos e inservíveis do Município de Catalão, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO.

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame e/ou solicitação de esclarecimento ao edital e seus anexos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br.

Impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, localizado na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, sempre no horário de atendimento ao público – segunda a sexta das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

Todos os atos referente ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – www.catalao.go.gov.br.

Não serão repassadas informações a respeito do credenciamento por telefone!!!!

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

AVISO – ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO:

Todos os documentos exigidos no Edital deverão ser encaminhados e protocolados no protocolo físico da Prefeitura Municipal de Catalão, sediada à Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, SEMPRE em horário e dia de expediente administrativo do órgão, compreendido de segunda a sexta das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

A documentação deverá estar em envelopes lacrados e com as seguintes etiquetas:

**ENVELOPE Nº 01
CHAMAMENTO PÚBLICO.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 2022022072.
PARTICIPANTE:
CPF/CNPJ nº:**

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da taxa de comissão do leiloeiro e despesas com o leilão;
3. Da solicitação de esclarecimentos e impugnação ao edital;
4. Das condições de credenciamento;
5. Da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação (nº01);
6. Dos documentos de habilitação (Envelope nº 01);
7. Do julgamento dos inscritos;
8. Da classificação e dos critérios de convocação de leiloeiro(a);
9. Do resultado final (recursos administrativos);
10. Do termo de contrato;
11. Dos procedimentos para o leilão e autorização de venda;
12. Das obrigações da contratante e da contratada;
13. Das hipóteses de rescisão contratual;
14. Das sanções administrativas.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Solicitação de Credenciamento;
- III- Minuta contratual;
- IV- Modelo de declaração de atendimento aos requisitos do edital e de capacidade técnica operacional;
- V- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação;
- VI- Modelo de declaração que não emprega menores;
- VII- Modelo de declaração – exercício de função pública.

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

CRENCIAMENTO Nº 001/2022.

PROCESSO Nº 2022022072.

1. DO PREÂMBULO:

Processo:	2022022072.
Interessado:	Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Modalidade:	Credenciamento.
Regime de execução:	Conforme o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
Objeto:	Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, mediante CREDENCIAMENTO, para oportunamente, firmar contrato de prestação de serviços de alienação de bens considerados economicamente inviáveis para conserto, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, assim como de sucatas e veículos semidestruídos e inservíveis do Município de Catalão, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO.
Responsável pela solicitação:	Nelson Martins Fayad.
Responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Nelson Martins Fayad.
Responsável pela elaboração do edital:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
Responsável pela análise e parecer jurídico:	João Paulo de Oliveira Marra.
Responsável pela autorização de abertura e prosseguimento do processo:	Nelson Martins Fayad.
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 997, de 03 de janeiro de 2022.
Presidente da comissão de licitações:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
Data de início para entrega dos envelopes:	11/07/2022.
Data final para entrega dos envelopes:	11/07/2023.
Local do protocolo dos credenciamentos:	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br
Esclarecimentos e informações:	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser feitos única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br
Impugnações e recursos:	As impugnações ao Edital e Anexos e os recursos de cada fase deverão ser protocolados, única e exclusivamente, deverão ser feitos pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e atualizações e demais legislação aplicável a matéria.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Administração de Catalão** por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº 997, de 03 de janeiro de 2022** e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima iniciará o **CRENCIAMENTO**, obedecendo as estipulações indicadas neste Edital e descritas no Termo de Referência e demais anexos.

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

2. DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO E DESPESAS COM O LEILÃO:

2.1. O credenciado receberá, pela execução dos serviços, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme art. 24 do Decreto nº 21.981/1932 combinado com a Instrução Normativa do DNRC nº 113/2010, art.12, inciso II, alínea “A” e “B” respectivamente, a ser pago pelo COMPRADOR no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro:

3. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao instrumento convocatório deverão ser feitos, única e exclusivamente, através do e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br, que serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação de recebimento.

3.2. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no Departamento de Licitações do Município de Catalão e também no site do município (www.catalao.go.gov.br).

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão candidatar-se ao credenciamento todos os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste Edital.

4.2. Os interessados poderão protocolar inscrição para o credenciamento a partir da publicação do AVISO do Edital de Credenciamento.

4.3. Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que:

4.3.1. Não poderão participar do Credenciamento, interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.2. Que não atendam a todos os requisitos deste Edital.

4.3.3. Destituídos ou suspensos do exercício da função.

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

- 4.3.4. Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município.
- 4.3.5. Estiverem em situação irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- 4.3.6. Que figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA DE CATALÃO** como dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como pessoas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º da Lei nº. 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

*ENVELOPE Nº 01
CHAMAMENTO PÚBLICO.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 2022022072.
INTERESSADO:
CPF/CNPJ nº*

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo, neste caso, a Comissão Municipal de Licitações conferir com o original as cópias apresentadas, atestando sua autenticidade.

5.3. Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis, bem como fotocopiados por intermédio de papel térmico.

5.4. Os documentos, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica, deverão ser emitidos em favor do interessado.

5.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

5.6. O credenciamento terá data de vigência de 12 (doze) meses, a se iniciar na data de sua publicação. Os contratos oriundos deste credenciamento terão vigências prorrogáveis até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, de acordo com interesse das partes, conforme previsão contida no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

6.1. Para a habilitação no presente credenciamento exigir-se-á dos licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

6.1.1. Termo de Inscrição para o Credenciamento, conforme o Modelo do Anexo II do Edital;

6.1.2. Cópia da Carteira de Identidade do licitante ou outro documento oficial equivalente;

6.1.3. Consulta de regularidade do CPF (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);

6.1.4. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, comprovando que o interessado encontra-se devidamente matriculado como Leiloeiro(a) naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula;

6.1.5. Comprovante de endereço;

6.1.6. Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do interessado;

6.1.7. Prova de quitação com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

6.1.8. Prova de quitação com a Fazenda Pública Federal (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);

6.1.9. Certidão Negativa de inexistência de débitos adimplidos perante a justiça do trabalho (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tst.jus.br);

6.1.10. Certificado de reservista (sexo masculino);

6.1.11. Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal e Estadual do domicílio do licitante.

6.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

6.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, entre outros) e imóveis (áreas, lotes, etc).

6.3. Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de capacidade técnica operacional. (Anexo IV).

6.4. Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação (Anexo V).

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

6.5. Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente (Anexo VI).

6.6. Declaração se exerce ou não função pública. (Caso exerça função pública, deverá ser indicada a entidade empregadora, a forma de provimento, cargo e horário de trabalho) (Anexo VII).

6.7. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (trinta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS:

7.1. Durante a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das inscrições ao Credenciamento.

7.2. Durante a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitações exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

7.3. Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado, através de Ato Público, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.4. Esgotados os prazos de recurso, o Município publicará a relação do(s) Credenciado(s) decorrente daquela Sessão, apto(s) a comporem a Lista de Leiloeiro(a)s Classificados no Credenciamento.

7.5. Aos interessados aptos, o Município expedirá Termo de Credenciamento de Leiloeiro(a) Oficial(a) junto ao Município de Catalão-Goiás.

7.6. O resultado do julgamento dos inscritos se fará através do Placar Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e da União e, no Site da Prefeitura Municipal de Catalão – GO.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO (A):

8.1. Serão classificados todos os leiloeiro(a)s oficiais que atenderem aos requisitos e condições previstas neste edital e a Comissão Permanente de Licitações elaborará a lista dos Leiloeiro(a)s Oficiais que serão convocados segundo os critérios do item seguinte.

8.2. Uma vez definida a necessidade de Leilão, a Comissão Permanente de Licitações convocará o credenciado na ordem cronológica do número do protocolo da proposta, ficando o leiloeiro(a) convocado, apto a formalizar o contrato de prestação de serviços com o Município e atuar no leilão previamente definido.

**Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.**

8.3. Entre os leiloeiro(a)s credenciado(a)s haverá sistema de rodízio para a celebração dos contratos de prestação de serviço de alienação, que será estabelecido pelo critério de ordem cronológica de número de protocolo.

8.4. Caso o(a) Leiloeiro(a) convocado(a) esteja irregular ou se recusar a assinatura do Contrato, proceder-se-á a convocação do próximo da lista, seguindo a ordem cronológica de número de protocolo da proposta.

9. DO RESULTADO FINAL (RECURSOS ADMINISTRATIVOS):

9.1. O resultado final do presente credenciamento constará da Ata elaborada pela Comissão de Licitação e publicada nos mesmos meios oficiais da publicação do aviso e, também, no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

9.2. Das decisões da Comissão de Licitação, os Interessados poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

9.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (**Secretário Municipal de Administração de Catalão**), por intermédio da que praticou o ato recorrido (**Presidente da Comissão de Licitação**), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado por escrito junto ao Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, no endereço e nas condições indicadas do preâmbulo deste Edital.

9.4. O resultado do credenciamento será submetido à homologação do **Secretário Municipal de Administração de Catalão**.

9.5. A recusa injustificada da Instituição vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9.6. A contratação dos serviços objeto do presente credenciamento reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

10. DO TERMO DE CONTRATO:

10.1. Após a homologação do credenciamento, será firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma do inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os Interessados que forem habilitados no presente credenciamento terão o prazo de **até 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Instituição e aceita pela Administração.

10.3. Se o Interessado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada o próximo da lista de credenciados, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

10.4. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do contrato não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro(a) por

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

eventuais dispêndios financeiros.

10.5. A contratação assegura ao contratado nos termos deste Credenciamento o direito à realização do leilão para o qual foi convocado.

10.6. Para novos leilões, a Administração convocará o leiloeiro(a), com base na lista de Leiloeiros Credenciados, seguindo a ordem cronológica de número de protocolo.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E AUTORIZAÇÃO DE VENDA:

11.1. Os procedimentos para o leilão e o modo de autorização de venda estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e na minuta contratual (**ANEXO III**).

13. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de inadimplência, o credenciado estará sujeito as seguintes penalidades:

14.2. Multa:

- a) Pelo atraso injustificado multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a multa será calculada sobre o valor total do Contrato de Credenciamento, contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o Contrato de Credenciamento e/ou imputar à credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato de Credenciamento, podendo, também, ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputada à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

- c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pela a Administração, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputada à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do objeto poderá ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputado à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
- e) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de Credenciamento, conforme a gravidade da infração cometida pela credenciada, podendo, também, ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputada à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

14.3. As multas referidas acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato de Credenciamento ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

14.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração e, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à instituição credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/99.

Catalão - GO, 04 de julho de 2022.

Departamento de Licitações.
Município de Catalão.
(Original assinado)

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA.

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

ANEXO II.

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

Credenciamento nº 001/2022.

Processo nº: 2022022072.

(Nome) _____,
nacionalidade _____, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob
o nº _____, portador da carteira de identidade sob o nº
_____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o
nº _____, residente e domiciliado / sediada na
_____, cidade
_____, Estado _____, vem
requerer à Comissão Permanente de Licitação do Município de Catalão – GO, seu
CREDENCIAMENTO no rol de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS dessa Municipalidade, declarando
total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para
Credenciamento nº 001/2022.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas no Edital e seus anexos.

_____ - __, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do proponente

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

ANEXO III.

MINUTA CONTRATUAL.

Credenciamento nº 001/2022.

Processo nº: 2022022072.

“Termo de Contrato de serviços de (...) que entre si fazem o Município de Catalão - GO e _____.”

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: O, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr.**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na ..., CEP., neste ato representada por, portador (a) do CPF/MF nº e do CI/RG nº, residente e domiciliado(a) na, CEP.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de credenciamento realizado pelo Município de Catalão, autuado sob o nº **001/2022**, **Processo Administrativo nº 2022022072**, homologado pelo, estando às partes vinculadas ao Edital, Termo de Referência e demais anexos, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, mediante CREDENCIAMENTO, para oportunamente, firmar contrato de prestação de serviços de alienação de bens considerados economicamente inviáveis para conserto, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, assim como de sucatas e veículos semidestruídos e inservíveis do Município de Catalão, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos ao Edital de Credenciamento nº **001/2022** autuado sob o processo administrativo nº **2022022072**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA TAXA DE COMISSÃO AO LEILOEIRO E DESPESAS COM O LEILÃO:

2.1. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

do leilão, conforme art. 24 do Decreto nº 21.981/1932 combinado com a Instrução Normativa do DNRC nº113/2010, art. 12, inciso II, alínea “A” e “B” respectivamente, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

2.2. Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida e as despesas do leilão

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO:

3.1. A forma de pagamento dos bens será estipulada no edital específico do leilão a ser realizado, em conformidade com as peculiaridades de cada bem a ser alienado pelo Município de Catalão – GO.

3.2. O Leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, nos termos do edital do respectivo leilão.

3.3. O Leiloeiro deverá recolher à Administração Pública Municipal, até 7 (sete) dias úteis subsequente à data prevista para os pagamentos dos lances ofertados, o produto da arrematação dos leilões realizados, na forma indicada pelo Contratante, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação e demais documentos previstos em lei e no Edital, observada a convencionada renúncia de qualquer comissão de venda por parte da Contratante.

3.4. O Município de Catalão - GO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor repassado pelo Leiloeiro, bem como a autorização de liberação do bem arrematado para transferência.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

4.1. A vigência do contrato de credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A prestação de serviços visa regulamentar o leilão dos bens descritos no Objeto deste termo, objetivando a prestação de serviço de leiloeiro público oficial dos bens descritos no OBJETO deste Termo, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, auxílio na elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

5.2. A definição da venda dos bens é ato exclusivo do Município de Catalão - GO, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a mesma.

5.3. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro, por eventuais dispêndios financeiros. Conforme exposto anteriormente, a celebração deste contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bens, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1. São àquelas dispostas no Termo de Referência (ANEXO I).

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

7.1. São àquelas dispostas no Termo de Referência (ANEXO I).

8. CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da instituição credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.3. O representante do Município deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4. A verificação da adequação da presente contratação deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, legislação aplicável a matéria e demais disposições usuais no mercado.

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

8.5. O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a instituição credenciada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8.7. A existência e atuação da fiscalização pelo Município em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da instituição credenciada, no que concerne à execução do objeto a ser contratado.

9. CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Em caso de inadimplência, a instituição credenciada estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Multa:

- a) Pelo atraso injustificado multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a multa será calculada sobre o valor total do Contrato de Credenciamento, contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o Contrato de Credenciamento e/ou imputar à credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato de Credenciamento, podendo, também, ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputada à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pela a Administração, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputada à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do objeto poderá ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputado à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
- e) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

Credenciamento, conforme a gravidade da infração cometida pela credenciada, podendo, também, ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputada à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

9.2. As multas referidas acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato de Credenciamento ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

9.3. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração e, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à instituição credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/99.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PROCEDIMENTOS PARA LEILÃO E AUTORIZAÇÃO PARA VENDA:

10.1. O objeto deste contrato deverá ser executado no Município de Catalão - GO, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.

10.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade o leiloeiro ou do Município de Catalão - GO, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

10.3. Os bens serão vendidos somente nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no Edital.

10.4. Para a realização do leilão oficial, será necessário o laudo de avaliação emitido por comissão nomeada pelo prefeito.

10.5. Em todos os eventos, o Contratado/Leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez deles.

10.6. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/Leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo, no Edital, no Contrato, e na legislação pertinente.

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

10.7. Quando da definição da alienação dos bens móveis pelo Município, deverá ser expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico que comprove a obsolescência ou exaustão, em razão do uso, do bem. Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo Contratado/Leiloeiro sob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda.

10.8. No caso de o leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o Contratado/Leiloeiro repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis.

10.9. O Leiloeiro poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado.

10.10. Após a terceira tentativa frustrada de venda de bens, a forma aplicada no procedimento de leilão poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação.

10.11. Na hipótese prevista no item anterior, a participação do Leiloeiro designado, não poderá ser dispensada, excetuadas as hipóteses previstas no edital.

10.12. Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável no presente Instrumento, assim como no Edital.

10.13. A critério do Contratante, as avaliações dos bens móveis realizadas pelo Leiloeiro deverão ser revistas a qualquer tempo.

10.14. A definição dos contratados para realização do Leilão será em conformidade com a ordem de classificação obtida no credenciamento.

10.15. O Contratado/Leiloeiro poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será chamado o próximo na ordem de classificação. A dispensa será deferida somente uma única vez considerando a vigência do contrato de prestação de serviço. Uma vez deferida a dispensa, o Leiloeiro/Contratado, voltará ao último lugar da ordem de classificados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO E FORO:

11.1. O presente contrato será registrado junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

12.3. E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas.

Catalão, ____ de ____ de _____.

CONTRATANTE.

CONTRATADA.

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

ANEXO IV.

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

Credenciamento nº 001/2022.

Processo nº: 2022022072.

DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento de todas as informações constantes do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

DECLARO, ainda, que atendo a todas as exigências para credenciamento e que detenho capacidade técnico operacional para a prestação dos serviços para os quais apresento solicitação de credenciamento.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo proponente.

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDIDIVOS DE HABILITAÇÃO.

Credenciamento nº 001/2022.

Processo nº: 2022022072.

O interessado _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedido de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão e nem foi declarado inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, Credenciamento nº 001/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo proponente.

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

ANEXO VI.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).**

Credenciamento nº 001/2022.

Processo nº: 2022022072.

O interessado _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo proponente.

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2022.*

ANEXO VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO – EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA.

Credenciamento nº 001/2022.

Processo nº: 2022022072.

(Nome) _____,
nacionalidade _____, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob
o nº _____, portador da carteira de identidade sob o nº
_____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o
nº _____, residente e domiciliado / sediada na
_____, cidade

_____, Estado _____,
DECLARO, para os devidos fins, especialmente para as finalidades constantes do Edital de
Credenciamento nº 001/2022, que não é servidor público da ativa, empregado de empresa pública
ou de sociedade de economia mista.

(Se exercer função pública, indicar a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário
de trabalho).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo proponente.